



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025

1. PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA - MG**, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitanet** (www.licitanet.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sº. José Messias Soares, Pregoeiro Oficial, designado pela **Portaria nº 91/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada pela Sª Maria Alice dos Santos e Andréia Batista da Silva, designados através da **Portaria nº 91/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 01/2024 e Decreto Municipal nº 02/2024** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Douradoquara, através do endereço eletrônico <https://www.douradoquara.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitanet, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Douradoquara, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://www.douradoquara.mg.gov.br/>.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 02/10/2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 02/10/2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

Site para realização do pregão: www.licitanet.com.br

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de duas motocicletas 2024/2025 zero km, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento e no termo de referência.

2.2. A licitação será por menor preço por item, de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência.



2.3. O critério de seleção adotado será o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, referentes às especificações do objeto.

2.4. Bens ofertados com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão contratados.

2.5. Licitação Regionalizada nos termos do Decreto Municipal nº 09 de 2025, com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos alocados na dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente. A dotação específica será detalhada no momento da emissão da Nota de Empenho, assegurando a devida vinculação orçamentária e o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal.

02.02.026.00010301.1030.1047.44905200 – Ficha 109 Fonte 1621

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão eletrônico, os licitantes devem realizar o seu credenciamento no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site <https://licitanet.com.br/>. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet.

4.2 O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

4.3 É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

4.4 Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 Cabe ressaltar que o licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.



5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Podem participar deste Pregão Eletrônico, realizado via internet, os interessados pessoas jurídicas cujo escopo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, que cumpram todas as exigências contidas neste Edital e na legislação pertinente, incluindo a documentação necessária, e que estejam devidamente credenciados no site <https://licitanet.com.br/>.

5.2 Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais no sistema mencionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

5.4 Salienta-se que a licitação é regionalizada nos termos do decreto nº 09 de 2025 e serão aplicadas disposições favoráveis às empresas microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (conforme mencionado no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021), e microempreendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 2006 (se for o caso).

5.5 A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive em relação a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

5.6 Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações bem como o Termo De Referência.

5.7 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com a descrição técnica constante do Termo De Referência.

5.8 Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

5.9 Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.10 Não podem participar do Pregão Eletrônico empresas que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) Consórcio de empresas, independentemente de sua forma de constituição;
 - b) Empresas em processo de recuperação judicial, falência ou sob concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Exceção: A participação de empresas em recuperação judicial é possível, desde que seja amparada por certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste a capacidade econômica e financeira do interessado para participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021 (TCU, Acórdão 8.271/2011-2ª Cam., DOU de 04/10/2011).
 - c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e contratar com este Município;
 - e) Empresas enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
 - f) Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
 - g) Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
 - h) Pessoa jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;
- 1) Não é permitida a participação de pessoas jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades.
- l) A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta contendo a "descrição detalhada do objeto ofertado," que



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

inclui a quantidade, preço e, quando solicitado pelo sistema, a marca. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, no horário de Brasília, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será desclassificada pelo pregoeiro.

6.1.01 O licitante é o único responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

6.1.02 O licitante deve obedecer estritamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo De Referência, prevalecerão as últimas.

6.1.03 A proposta registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

6.2 No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo específico do sistema, que:

6.2.01 Está ciente das condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que a proposta abrange todos os custos necessários para cumprir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, leis trabalhistas, regulamentos, convenções coletivas de trabalho e termos de ajuste de conduta vigentes na data da entrega definitiva, além de atender plenamente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

6.2.02 Não emprega menores de 18 anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.2.03 Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6.2.04 Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.

6.3 Os licitantes organizados como cooperativas devem declarar, em campo específico do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4 Os fornecedores enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos



§§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei n.º 14.133 de 2021.

6.5 A falsidade da declaração nos itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.

6.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem enviar a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição em relação à regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

6.7 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.8 Nesta fase do certame, não será estabelecida uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado estarão disponíveis para avaliação do pregoeiro e acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

6.10 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico. Ele deve considerar como verdadeiras e firmes suas propostas e lances subsequentes, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, assumindo a responsabilidade pelos ônus decorrentes de perda de negócios em caso de não observância de mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

7.1.01 Valor unitário e total do item;

7.1.02 Marca; (se for o caso)

7.1.03 Modelo; (se for o caso)

7.1.04 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “**marca própria**”).

7.1.05 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, se for o caso.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS.

8.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital.

8.1.01 O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo "descrição detalhada do objeto" do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8.2 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 Será desclassificada a proposta que identificar o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, o qual ocorrerá na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente essas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes devem encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Eles receberão imediatamente informações sobre o recebimento do lance e o valor registrado.

8.9 O licitante só pode oferecer um lance com valor inferior ou percentual de desconto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

superior ao último lance que ele tenha registrado no sistema.

8.10 O intervalo mínimo entre os valores ou percentuais dos lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobre a melhor oferta, deve seguir o que está descrito no Termo de Referência.

8.11 O modo de disputa "aberto" é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12 A etapa de lances na sessão pública tem uma duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver um lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.

8.13 A prorrogação automática da etapa de lances, conforme mencionado no item anterior, tem uma duração de dois minutos e ocorre sucessivamente a cada novolance dentro desse período, incluindo lances intermediários.

8.14 Se não houver novos lances seguindo as regras estabelecidas nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente.

8.15 Encerrada a fase competitiva sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, com a assistência da equipe de apoio, pode, com justificativa, reiniciar a sessão pública de lances com o objetivo de obter o melhor preço.

8.16 Não são aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalece aquele que foi recebido e registrado primeiro.

8.17 Durante a sessão pública, os licitantes são informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do licitante.

8.18 Se houver desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.19 Se a desconexão do sistema eletrônico pelo pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do site de divulgação.

8.20 Se um licitante não apresentar lances, ele concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 Em relação a itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da etapa de lances, será feita uma verificação automática junto à Receita Federal para determinar o porte da empresa. O sistema destacará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes e as comparará com a primeira classificada, se esta for uma empresa de maior porte. Isso é feito de acordo com as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

8.21.01 Nessa situação, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem até 5% acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira classificada.

8.21.02 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada de acordo com o item anterior tem o direito de fazer uma última oferta para desempatar, a qual deve ser obrigatoriamente menor que a da primeira classificada, dentro de um prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, após a comunicação automática.

8.21.03 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as outras microempresas e empresas de pequeno porte que se encaixem nessa faixa de 5% também têm o direito de apresentar uma oferta no mesmo prazo.

8.21.04 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte nesse intervalo de 5%, será realizado um sorteio entre elas para determinar qual delas terá o direito de fazer a primeira oferta para desempate.

8.22 Só pode haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.01 Se houver um empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

8.22.01.1 Uma disputa final, na qual os licitantes empatados podem apresentar novas propostas em sequência.

8.22.01.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com preferência pelo uso de registros cadastrais para atestar o cumprimento das obrigações estabelecidas na lei.

8.22.01.3 Avaliação do desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação.

8.22.01.4 Avaliação do desenvolvimento de um programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.02 Se o empate persistir, será assegurada preferência sucessivamente para bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.02.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante. No caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado onde o município se localiza.

8.22.02.2 Empresas brasileiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

8.22.02.3 Empresas que investem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.22.02.4 Empresas que comprovam a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23 Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23.01 A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado devido à sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.02 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.03 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.04 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares já exigidos neste Edital. A proposta deverá:

8.23.04.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.23.04.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.23.04.3 O licitante poderá assinar a proposta final disponibilizada no sistema (assinar p. final).

8.23.04.4 O licitante deverá informar no campo de observação do sistema ou no chat o representante legal para fins de assinatura do contrato e dados bancários para pagamento.

8.23.04.5 O email informado pela licitante deverá ser do representante legal da empresa, pois esse email será utilizado para o encaminhamento das atas e contratos para assinatura.

8.23.04.6 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar os valores unitários e globais, que deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.



8.23.04.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.23.05 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de seu término.

8.24 - Após a negociação de preços, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Após a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, conforme estabelecido no Edital e seus anexos, com atenção às disposições do Decreto Municipal n.º 01 de 2024.

9.1.01 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar um preçofinal superior ao preço máximo estabelecido ou que apresentar um preço manifestamente inexequível.

9.3 Entende-se como inexequível a proposta que contenha preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, que sejam incompatíveis com os preços de mercado dos insumos e salários, acrescidos dos devidos encargos. Isso se aplica mesmo quando o edital da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, a menos que se refira a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parte ou a totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

9.5 Caso seja necessário suspender a sessão pública para a realização de diligências a fim de sanar as propostas, a sessão pública só pode ser reiniciada após um aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência é registrada em ata.

9.6 O Pregoeiro pode convocar o licitante para enviar documentos digitais adicionais, por meio de uma funcionalidade disponível no sistema, dentro do prazo de 2 horas. A não apresentação desses documentos dentro desse prazo pode levar à não aceitação da proposta.

9.6.01 O prazo estabelecido pode ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, desde que seja feita antes do fim do prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



9.6.02 Entre os documentos que o Pregoeiro pode solicitar, estão aqueles que contenham as características do material ofertado, como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações relevantes, como catálogos, folhetos ou propostas, enviados por meios eletrônicos ou, se necessário, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro. Isso deve ser feito sem prejuízo do envio posterior pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.03 Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6.04 Caso seja necessário, o Pregoeiro suspenderá a sessão e informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

9.6.05 O Pregoeiro pode encaminhar uma contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o objetivo de negociar um preço melhor, desde que respeitando as condições estabelecidas no Edital.

9.6.06 Nas situações em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar para a seguinte, ele pode negociar com o licitante para obter um preço mais vantajoso.

9.6.07 Essas negociações são feitas por meio do sistema e podem ser acompanhadas pelos demais licitantes.

9.6.08 Após concluir a avaliação da aceitação das propostas, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando as regras estabelecidas no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10. O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito, a:

10.1 - EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:

10.1.01- Regularidade Fiscal e Trabalhista;

10.1.02 - CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

10.1.03 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.1.04 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.1.05 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda



Nacional;

10.1.06 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

10.1.07 - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica;

10.1.08 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;

10.1.09 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - Anexo III);

10.1.10 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e atestado.

10.1.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06. 9.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.1.01 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

11.1.02 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, se for o caso;

11.1.02.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.1.02.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.1.02.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.1.02.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.1.03 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU[patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

11.1.04 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.1.05 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.1.06 O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) d) e) ou f) deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital. As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Pregoeiro no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório.

11.1.07 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

11.1.08 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.1.09 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.1.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.1.11 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.1.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

11.1.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)): complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura



do certame; e

11.1.14 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.1.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.1.17 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.20 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recursos relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do processo licitatório obedecerá ao disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 40 da Instrução Normativa nº 73/2022.

12.2 O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

12.3 Caso o recurso apresentado conteste o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.01 A intenção de interpor o recurso deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.02 O prazo para a apresentação das razões do recurso será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



12.3.03 Na situação de adoção da inversão de fases conforme o § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para a apresentação das razões do recurso começará na data da intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos devem ser encaminhados através do campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que emitiu o ato ou proferiu a decisão recorrida. Essa autoridade tem a prerrogativa de reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior. Esta última deve proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento dos autos.

12.6 Recursos apresentados fora do prazo não serão aceitos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso por parte dos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso. Deve ser assegurada a vista imediata dos elementos essenciais para a defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou decisão recorrida até que seja proferida a decisão final pela autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso anula apenas os atos que não podem ser reaproveitados.

12.10 Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados no endereço mencionado neste Edital para consulta.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes circunstâncias:

13.1.01 No caso de provimento de recurso que leve à anulação de atos ocorridos antes da realização da sessão pública precedente, ou na hipótese de anulação da própria sessão pública. Nestes casos, os atos anulados e aqueles dependentes deles serão repetidos.

13.1.02. Quando houver erro na aceitação da proposta do licitante mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não cumprir com a assinatura do contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, conforme o disposto no artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas situações, seguir-se-ão os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.01. A convocação será realizada através do sistema eletrônico no chat.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



14.1 A adjudicação e homologação do objeto da licitação serão efetuadas pela autoridade competente.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Conforme as normas constantes do Termo de Referência.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, caso a contratação seja realizada, será celebrado um Termo de Contrato ou emitido um instrumento equivalente.

16.2 Os licitantes vencedores serão convocados eletronicamente por meio de e-mail para assinatura do contrato, de acordo com os termos da Minutade Contrato. Os signatários deverão configurar seus correios eletrônicos para que e-mails provenientes do domínio “licitacaodouradoquara@gmail.com” não sejam encaminhados para a caixa de Spam. A convocação será imediata após a emissão do contrato, e os responsáveis terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para a assinatura do contrato. O não cumprimento desse prazo acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.2.01. De forma alternativa à convocação para comparecimento ao órgão ou entidade com o propósito de assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração pode enviar o contrato para assinatura ou aceitação por parte do adjudicatário, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por via eletrônica. O prazo para a assinatura ou aceitação será de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento.

16.2.02. Se for indicado um signatário sem os devidos poderes para representar e assumir obrigações em nome da CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na legislação.

16.2.03. A convocação para a assinatura do contrato será realizada somente por e-mail e telefone fornecidos pela CONTRATADA.

16.2.04. Após o envio do contrato para as assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.2.05. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

16.3 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica em reconhecer que:

- A Nota substitui o contrato, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida.



- A CONTRATADA está vinculada à sua proposta e às disposições contidas no edital e seus anexos.

- A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração conforme os artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de prorrogação estão de acordo com o instrumento contratual ou o termo de referência.

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital será exigida e deve ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6 Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação estipuladas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, seguindo a ordem de classificação, para, após comprovar os requisitos de habilitação, analisar a proposta, documentos complementares e, se necessário, negociar e assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

17.1 As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio estão estabelecidas no Termo de Referência.

17.2 As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser feitas através do email "licitacaodouradoquara@gmail.com".

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e as disposições de fiscalização estão detalhados no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As diretrizes relativas ao pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

20.2 Será realizada a retenção na fonte do imposto de renda – IR, de acordo com a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal e suas alterações (se for o caso).



20.3 As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo contratante.

20.4 Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a contratada deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados, se for o caso.

20.5 No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, a remuneração será atualizada financeiramente, entre a data de vencimento e a data efetiva do pagamento, de acordo com a variação do sistema Especial de Liquidação e custódia – SELIC, "pro-rata tempore" ou outro índice vigente que o substitua, conforme a legislação em vigor, acrescido de juros de 1% ao ano.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As regras relativas às sanções estão definidas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação deverá ser efetuada eletronicamente através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

22.3 A decisão sobre a impugnação será de responsabilidade do Pregoeiro, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e deverá ser tomada em até dois dias úteis a partir da data de recebimento da impugnação.

22.4 Caso a impugnação seja acolhida, uma nova data para a realização do certame será definida e publicada.

22.5 Pedidos de esclarecimento relacionados a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, e devem ser efetuados eletronicamente através do sistema.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos em até dois dias úteis a partir da data de recebimento do pedido, podendo solicitar informações adicionais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

22.7 Impugnações e pedidos de esclarecimentos não afetarão os prazos estabelecidos no certame.

22.7.1. Conceder efeito suspensivo à impugnação é uma medida excepcional e deve ser devidamente justificada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.



22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e serão vinculativas tanto para os participantes quanto para a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada no sistema eletrônico uma Ata da sessão pública do Pregão.

23.2 Caso não haja expediente ou ocorra um fato que impeça a realização do certame na data estipulada, a sessão será automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.3 Todos os prazos mencionados no Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF.

23.4 As normas que regulamentam a licitação serão interpretadas de forma a ampliar a competição entre os interessados, desde que isso não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia e a segurança da contratação.

23.5 Os licitantes devem estar cientes das condições de participação no certame e devem assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

23.6 Na contagem dos prazos estipulados neste Edital, o dia de início será excluído, e o dia de vencimento será incluído. Os prazos começarão e terminarão nos dias úteis do horário de expediente na Administração.

23.7 O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do licitante, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.

23.8 Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo, prevalecerão as do Edital.

23.9 O Edital completo está disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, pelo email licitacaodouradoquara@gmail.com e ser lido ou obtido no endereço Avenida Antônio Davi Ramos nº 340, bairro Centro, Douradoquara/MG, CEP: 38.530-000, nos dias úteis, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. Os autos do processo administrativo também estarão disponíveis para consulta.

23.10 Os licitantes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do licitante, além de possíveis sanções administrativas, civis e penais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

23.11 O Pregoeiro pode solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

23.12 O Pregoeiro pode por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

23.13 A participação na licitação pressupõe o conhecimento integral das condições deste Edital, bem como das normas legais aplicáveis.

23.14 Os licitantes serão avaliados conforme o Manual do Fornecedor, disponibilizado junto com o Edital.

23.15 A subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

23.16 O Município de Douradoquara/MG pode revogar total ou parcialmente a licitação por razões de interesse público ou anulá-la devido à ilegalidade, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema.

23.17 Para atender aos seus interesses, o Município de Douradoquara/MG pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

23.18 O Município de Douradoquara/MG pode prorrogar, por conveniência exclusiva, os prazos para o recebimento das propostas ou a abertura dos envelopes.

23.19 Para questões judiciais resultantes deste Edital, o foro competente será a Comarca de Monte Carmelo-MG.

23.20 Este edital contém os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

ANEXO V - Modelo de Declaração que não possui em seu quadro soc. servidor público da ativa.

ANEXO VI – Minuta do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

Douradoquara/MG 19 de setembro de 2025.

Ancelmo Gerônimo Galvão
Secretário Municipal de Saúde.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável Pela Emissão: Ancelmo Geronimo Galvão

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de duas motocicletas: zero km cor vermelha ou preta, com as seguintes características mínimas: partida elétrica; 4 (quatro) tempos; refrigeração a ar; flex; 5 velocidades; sistema de alimentação injeção eletrônica; suspensão monoamortecida; freio a disco dianteiro e traseiro; cilindrada: 149 a 180 cc; as motocicletas não podem ser inferiores ao ano/modelo 2024/2025; primeiro emplacamento deverá ser no nome da prefeitura. Painel com indicadores básicos (velocímetro, hodômetro, marcador de combustível e luzes sinalizadoras), sistema de iluminação completo, buzina, retrovisores, e protetor de escapamento termo de garantia e manual do proprietário com garantia mínima de 12 meses. "Motocicletas igual ou superior a Honda NXR 160 Bros ou Yamaha Crosser 150".

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	UD	Motocicleta zero km cor vermelha ou preta, com as seguintes características mínimas: partida elétrica; 4 (quatro) tempos; refrigeração a ar; flex; 5 velocidades; sistema de alimentação injeção eletrônica; suspensão monoamortecida; freio a disco dianteiro e traseiro; cilindrada: 149 a 180 cc; as motocicletas não podem ser inferiores ao ano/modelo 2024/2025; primeiro emplacamento deverá ser no nome da prefeitura. Painel com indicadores básicos (velocímetro, hodômetro, marcador de combustível e luzes sinalizadoras), sistema de iluminação completo, buzina, retrovisores, e protetor de escapamento termo de garantia e manual do proprietário com garantia mínima de 12 meses.	24.282,53	48.565,06

1.2. Os bens objeto desta contratação se enquadram como sendo bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de abril 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Paragrafo único: Licitação Regionalizada, com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva e Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

2. DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Não será obrigatoriamente necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso I e II da Lei 14.133/21, sendo este substituído por, nota de empenho de despesa, autorização de compra.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de duas motocicletas, com o intuito de atender às necessidades operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Douradoquara/MG.

3.2. A demanda justifica-se pela necessidade de dotar os órgãos municipais de veículos/motociclista e equipamentos adequados ao desempenho de atividades administrativas e operacionais de campo, tais como visitas técnicas, fiscalização, atendimentos em áreas rurais e urbanas, transporte de documentos e pequenos volumes, dentre outras rotinas que exigem mobilidade ágil e eficiente.

3.3. As motocicletas, além de serem econômicas e versáteis, apresentam facilidade de circulação em vias urbanas e rurais de difícil acesso e contribuem para a racionalização dos custos com transporte.

3.4. A contratação, por meio de pregão eletrônico, assegura maior transparência e agilidade no atendimento às demandas do Município. Ressalta-se que o procedimento licitatório será regionalizado nos termos do Decreto Municipal nº 09 de 2025 e observará o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, incluindo a reserva de cota de até 25% para tais empresas no item referente às motocicletas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de duas motocicletas por meio de Pregão Eletrônico, possibilitando ao Município de Douradoquara/MG a reposição e ampliação de sua frota leve, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O fornecimento das motocicletas deve observar critérios de segurança, desempenho, economia de combustível e baixa emissão de poluentes, compatíveis com o uso diário em áreas urbanas e rurais bem como na funcionalidade do transporte de pequenos volumes.

4.3. O ciclo de vida do objeto abrange desde o fornecimento inicial com entrega dos bens novos, sem uso anterior, até o seu uso contínuo pela unidade solicitante, considerando-se os custos operacionais, manutenção preventiva e corretiva, disponibilidade de peças de reposição, assistência técnica autorizada e tempo de vida útil estimado de no mínimo 5 (cinco) anos para os veículos.

4.4. A descrição completa das especificações técnicas, marcas de referência, quantidades estimadas, exigências de garantia, prazos e condições de entrega encontra-se detalhada na planilha constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência, que integra este documento para todos os fins.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para garantir a qualidade dos bens fornecidos e a adequada execução contratual, a empresa vencedora deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

5.1.1. Fornecer motocicletas de primeiro uso, sem qualquer registro anterior de circulação, fabricados no ano corrente ou no máximo no ano imediatamente anterior à assinatura do contrato, desde que não tenham sido utilizados;

5.2. Os veículos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas detalhadas na planilha constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência, incluindo os critérios mínimos de desempenho, potência, segurança, capacidade cúbica, consumo de combustível, regulamentações do CONTRAN, entre outros;

5.3. Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses para os bens adquiridos, contados a partir do recebimento definitivo de cada item, cobrindo defeitos de fabricação, funcionamento e montagem;

5.4. Comprovar que possui assistência técnica autorizada ou credenciada no Estado de Minas Gerais,



preferencialmente em um raio de até 200 km da sede do Município de Douradoquara/MG, para manutenção e eventuais reparos durante o período de garantia;

5.5. Realizar a entrega técnica dos veículos, com todos os equipamentos / acessórios instalados, prontos para uso, acompanhados de documentação completa, incluindo nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia, relação de concessionárias autorizadas, devidamente regularizado junto aos órgãos competentes;

5.6. Realizar a entrega dos itens no local indicado pelo Município, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, dentro dos prazos fixados e com responsabilidade quanto ao transporte, descarregamento e integridade dos bens;

5.7. Estar regular perante os órgãos de fiscalização, possuir capacidade técnica e econômica compatível com o objeto da contratação, além de atender aos critérios de habilitação e às condições do edital, inclusive quanto à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, quando for o caso de cota reservada ou exclusiva;

5.8. Firmar compromisso de manter durante toda a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

6.1. Motocicletas igual ou superior a Honda NXR 160 Bros ou Yamaha Crosser 150.

6.2. O Município de Douradoquara/MG não exige marca ou modelo específico, tampouco restringe ou direciona a contratação, observando-se integralmente o disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, porem informa que deve ser igual ou superior a Honda NXR 160 Bros ou Yamaha Crosser 150. Serão aceitos quaisquer veículos que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência e nos anexos do edital, desde que sejam novos, de boa qualidade e cumpram os requisitos de desempenho, segurança e funcionalidade estabelecidos.

7. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

7.1. Não se aplica.

7.2. Fica vedada, no âmbito desta contratação, a exigência de marca ou produto específico, salvo nas hipóteses legalmente previstas, devidamente justificadas tecnicamente nos autos e autorizadas pela autoridade competente, nos termos do art. 41, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

8.1. Não se aplica.

9. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

9.1. Não se aplica.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não se aplica.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não se aplica

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

12.1. A execução do objeto será realizada sob o regime de fornecimento integral conforme solicitação da Administração.

12.2. A empresa fornecedora será convocada por meio de solicitação formal para realizar a entrega dos itens, devendo observar rigorosamente as quantidades, especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

12.3. O fornecimento deverá ocorrer da seguinte forma:

12.3.1. As motocicletas deverão ser entregues completamente prontos para uso, acompanhados da documentação exigida e regularizados junto aos órgãos competentes, no endereço indicado pela Administração;

12.3.2. A contratada será responsável pela entrega técnica e funcional dos veículos, assegurando o perfeito estado de funcionamento, incluindo todos os itens obrigatórios por lei;

12.3.3. Caberá à contratada a adoção de medidas para garantir a qualidade, segurança, conformidade legal e a integridade dos bens durante todo o processo de transporte e entrega, não sendo admitido o fornecimento parcial ou com pendências documentais;

12.3.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual atuará no controle, na verificação da conformidade do fornecimento e no registro das ocorrências contratuais;

12.3.5. A empresa contratada deverá manter atualizadas as condições de habilitação, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas, incluindo eventuais ajustes e substituições de itens em caso de não conformidade;

12.3.6. Toda a comunicação relativa à execução contratual deverá ocorrer formalmente, por meio de ofícios, memorandos, notificações ou e-mails institucionais, garantindo a rastreabilidade dos atos e o respeito aos princípios da administração pública;

12.3.7. O inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas em edital e em contrato (se for o caso), sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalizadas por meio de apostila.

13.3. As comunicações entre a Administração Pública e a contratada deverão ser feitas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica com a devida comprovação de envio e recebimento.

13.4. A Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial com vistas à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações sobre:

15.5.1 Obrigações contratuais;

15.5.2 Mecanismos e estratégias de fiscalização;

15.5.3 Plano complementar de execução (se houver);

15.5.4 Método de aferição dos resultados;

15.5.5 Penalidades aplicáveis, entre outros aspectos relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

13.6. A Fiscalização/execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados formalmente, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes:

13.6.1. Acompanhar a execução do contrato para garantir o cumprimento integral das cláusulas contratuais e a obtenção dos melhores resultados para a Administração;

13.6.2. Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes, bem como as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos verificados;

13.6.3. Emitir notificações à contratada sempre que forem identificadas irregularidades, estabelecendo prazos para sua correção;

13.6.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisões ou ações que extrapolem sua competência;

13.6.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa inviabilizar a execução do contrato nos prazos estabelecidos;

13.6.6. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre o encerramento do contrato sob sua responsabilidade, para que se adotem providências quanto à renovação ou encerramento contratual;

13.6.7. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, eventuais glosas, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios sempre que necessário.

13.7. No caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na tentativa de solução, reportando-se ao gestor sempre que a medida a ser adotada ultrapassar sua competência.

13.8. A fiscalização contratual seguirá, também, os procedimentos próprios e rotinas do setor requisitante.

13.9. Do Gestor do Contrato

13.9.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento, contendo registros formais como: ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais;

13.9.2. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais, incluindo todas as ocorrências e as respectivas medidas adotadas, reportando à autoridade competente sempre que necessário;

13.9.3. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, sendo responsável por identificar e registrar eventuais problemas que interfiram no fluxo de liquidação e pagamento da despesa, por meio de relatório de riscos;

13.9.4. Emitirá documento comprobatório da avaliação feita pelos fiscais técnico, administrativo e setorial sobre o desempenho da contratada na execução do contrato, com base em indicadores objetivos e eventuais penalidades aplicadas, que será incorporado ao cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

13.9.5. Adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou designará o agente ou setor competente para tal;

13.9.6. Elaborará relatório final com avaliação da consecução dos objetivos da contratação, incluindo recomendações para o aprimoramento da atuação administrativa;

13.9.7. Encaminhará ao setor de contratos toda a documentação necessária para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores apurados pela fiscalização e gestão contratual.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Todo recebimento, todos os pagamentos serão realizados mediante relatório e ou comprovantes de entregas, informando os itens entregues, devolvidos, substituídos, eventos ocorridos, e acompanhado da nota fiscal e cópia da autorização de fornecimento;

14.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, prazo de entrega, ou qualquer outra, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

empresa no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.3. Liquidação, constatada a regularidade na entrega e aceitação dos produtos, a liquidação deverá ocorrer em até dez dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período.

14.4. Todo pagamento somente ocorrerá mediante a comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, ou ainda mediante a apresentação da referida documentação apresentada pela própria empresa juntamente com a nota fiscal;

14.5. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

14.9. Prazo de pagamento, os pagamentos serão efetuados em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

14.10. Forma de pagamento, os pagamentos serão realizados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Douradoquara, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

14.11. Não haverá antecipação do pagamento.

14.12. Não se aplica cessão de crédito para este caso.

15. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, com critério de julgamento objetivo, conforme preceituado na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos, e no Decreto Municipal nº 01/2024, que regulamenta o uso da forma eletrônica no âmbito das contratações públicas no Município de Douradoquara/MG.

15.2. O procedimento licitatório observará ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, bem como os demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

15.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais)

15.4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

15.5. Critério de Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

15.5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as exigências técnicas mínimas neste Termo de Referência e no edital do certame.

15.5.2. A classificação das propostas será feita com base em critérios estritamente objetivos, assegurando a isonomia entre os participantes e a transparência do procedimento.

15.6. Forma de Fornecimento

15.6.1. A entrega do item será realizada de forma integral, conforme demanda da Administração, por meio de requisição formal expedida pela Administração.

15.6.2. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal emitida pelo Município. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que a contratada apresente justificativa formalmente aceita pela Administração.

15.6.3. O fornecimento será feito na sede da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, localizado na Avenida Antônio Davi Ramos, nº 340 – Centro – CEP 38.530-000, ou em outro local previamente indicado pela Administração, de forma clara e tempestiva.

15.6.4. A contratada deverá assegurar que o transporte dos itens seja realizado em condições adequadas de conservação e segurança, garantindo a integridade e a qualidade do item até o momento do recebimento definitivo.

15.7. Participação de ME, EPP e Equiparadas.

15.7.1. O procedimento licitatório será regionalizado nos termos do Decreto nº 09 de 2025 estruturado com a reserva de cota para participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o tratamento favorecido e simplificado a essas empresas.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a (CNDT) Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do município domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do estado domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.2.10. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

16.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

16.3.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

16.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

16.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

16.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

16.3.2.5. Se a empresa licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de liquidez – Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG) –, será exigida, para fins



de habilitação, a comprovação de capital social ou patrimônio líquido em percentual mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

16.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

16.4.1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação foi elaborado pelo setor de licitações, a partir do documento de formalização de demanda enviado ao setor relacionando todos os itens constantes deste termo de referência, e, de acordo com a pesquisa de mercado, o valor foi de R\$ 48.565,06 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e seis centavos).

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos alocados na dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente. A dotação específica será detalhada no momento da emissão da Nota de Empenho, assegurando a devida vinculação orçamentária e o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal.

02.02.026.00010301.1030.1047.44905200 – Ficha 109 Fonte 1621

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, por meio licitação eletrônica, visa assegurar o atendimento contínuo, eficiente e planejado das demandas da Administração Pública Municipal, possibilitando a aquisição de motocicletas, conforme as necessidades que se apresentarem ao longo da vigência da ata de registro.

19.2. A adoção desse modelo de contratação garante maior flexibilidade operacional, evita aquisições desnecessárias, assegura economicidade e proporciona melhor gestão orçamentária e patrimonial, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021 e os normativos municipais aplicáveis.

19.3. Foram observadas, ainda, as disposições legais que asseguram o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, com reserva e cota exclusiva de itens, conforme previsto no edital.

19.4. A entrega dos itens deverá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, observadas as especificações, os quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo.

19.5. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal emitida pelo Município. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que a contratada apresente justificativa formalmente aceita pela Administração.

19.6. O local de entrega será a sede Central da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, situado na Avenida Antônio Davi Ramos, nº 340 – Centro – Douradoquara/MG, devendo ser observadas as condições adequadas de transporte, acondicionamento, empilhamento e descarregamento.

19.7. Esta aquisição reveste-se de fundamental importância para a Administração Municipal, uma vez que promoverá a renovação e ampliação da frota de motocicletas, instrumento essencial para a otimização da mobilidade dos servidores públicos e a melhoria da prestação dos serviços públicos em diversas áreas, garantindo maior agilidade, eficiência e qualidade no atendimento à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

Douradoquara-MG, 19 de setembro de 2025.

Ancelmo Geronimo Galvão
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO II

Modelo De Proposta De Preços Processo Licitatório nº 51/2025 Pregão Eletrônico nº 24/2025

AO

Município De Douradoquara-MG

Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de um veículo/motocicleta ano 2024/2025 zero km, conforme as condições, quantidades e requisitos estabelecidos no presente Edital, seus anexos e no Termo de Referência.

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço: Cidade:

Estado: Telefone/fax:

E-mail:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco: Agência: Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade: Órgão expedidor:

CPF: Estado Civil:

Endereço: E-mail:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do item abaixo descrito, pelos preços unitário e total aqui definidos, declarando que neles estão incluído além do lucro, todas as vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Descrição:

Especificação:

Marca/modelo:

Preço unitário R\$:

Preço total R\$:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua entrega.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o contrato ou termo de compra, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir os prazos e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de entrega: na sede da Prefeitura Municipal de Douradoquara – MG, no endereço declinado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, das 8h às 11h de 13h às 17h.

O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Douradoquara – MG.

Garantia: Conforme edital e termo de referencia.

O valor global da presente proposta é de R\$ _____(_____).

_____, ____de _____de 2025.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA AO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 51/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24/2025, DECLARA ao Município de Douradoquara - MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ 2025.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO IV

Modelo De Declaração de Idoneidade

Ao Município De Douradoquara-MG

Processo Licitatório nº 51/2025 Pregão Eletrônico nº 24/2025

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 51/2025, na modalidade de Pregão eletrônico nº 24/2025, DECLARA ao Município de Douradoquara-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO V

Modelo de declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa

Ao Município De Douradoquara-MG

Processo Licitatório nº 51/2025

Pregão Eletrônico nº 24/2025

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 51/2025, na modalidade de Pregão eletrônico nº 24/2025, DECLARA ao Município de Douradoquara-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO VI

Minuta de contrato

Pregão Eletrônico nº 51/2025 Processo Licitatório nº 24/2025

“Aquisição de duas motocicletas zero km ano e modelo 2024/2025”.

CONTRATANTE: Município De Douradoquara – MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Davi Ramos, nº. 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrito no CNPJ/MF nº. 18.158.261/0001-08, neste ato representado por seu titular legal, o Prefeito Municipal, Sr. Flávio Resende De Sousa, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado na cidade de Douradoquara – MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____ estado _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante identificada apenas como CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de duas motocicletas zero km cor vermelha ou preta, com as seguintes características mínimas: partida elétrica; 4 (quatro) tempos; refrigeração a ar ; flex; 5 velocidades; sistema de alimentação injeção eletrônica; suspensão monoamortecida; freio a disco dianteiro e traseiro; cilindrada: 149 a 180 cc; as motocicletas não podem ser inferiores ao ano/modelo 2024/2025; primeiro emplacamento deverá ser no nome da prefeitura. Painel com indicadores básicos (velocímetro, hodômetro, marcador de combustível e luzes sinalizadoras), sistema de iluminação completo, buzina, retrovisores, e protetor de escapamento termo de garantia e manual do proprietário com garantia mínima de 12 meses. “Motocicletas igual ou superior a Honda NXR 160 Bros ou Yamaha Crosser 150”, conforme as condições, quantidades e requisitos estabelecidos no Edital, seus anexos e no Termo de Referência partes integrantes deste instrumento, com aquisições a serem informados pela contratante, através de requisições.

Parágrafo primeiro – A aquisição dos veículos/motocicletas obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Licitatório nº 51/2025, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA



CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

3.1. O contrato vigorará conforme o Termo de Referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

3.2. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____
(_____) pela entrega dos veículos/motocicletas.

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

7.2. Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no site do Município
“www.douradoquara.mg.gov.br”.



CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

10.1. Será retido na fonte o imposto de renda – IR em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, se for o caso.

10.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

10.3. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

10.4. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência.

11.1. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

- O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:
 - a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
 - c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
 - d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.



11.2. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

11.3. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

11.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

11.5. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser feitas via email pelo endereço licitacaodouradoquara@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções

Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente à atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, se for o caso.

12.1. Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se a recolher ao INSS

a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

12.2. Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

12.3. A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à

CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

13.1. Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

13.2. A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

As regras da garantia constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

19.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça em Monte Carmelo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Douradoquara/MG, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG, aos dede 2025.

Flávio Resende de Sousa

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....